

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

**A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede na Rua Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar, Edifício Eco Business Center, Bairro de Miramar, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 00.371.600/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela Diretora Presidente da Companhia através da **PORTARIA n.º xxx/20xx – PRE/PBGÁS**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia xx/xx/20xx, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxx/20xx**
- **MODALIDADE: ESPECIAL DAS ESTATAIS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**
- **Nº: xxx/20xx**
- **TIPO: MENOR PREÇO**
- **FORMA: PRESENCIAL**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTA**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- **REGÊNCIA:**
  - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC PBGÁS;
  - Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
  - Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013;
  - Lei Estadual nº 9.697/12, de 04 de maio de 2012 (CAFIL);
  - Lei Estadual nº 10.128/13, de 23 de outubro de 2013 (EMPREENDER);
  - Demais disposições legais e regulamentares correlatas.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx (LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)

---

- **LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

**Local:** R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center, Bairro de Miramar, João Pessoa/PB. CEP 58032-090.

**Data:** xx/xx/20xx

**Hora:** xxhxxmin

- **LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Local:** R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 19º andar – Edifício Eco Business Center, Bairro de Miramar, João Pessoa/PB. CEP 58032-090.

**Data:** xx/xx/20xx

**Hora:** xxhxxmin

**OBS:** Só participarão da abertura do certame os licitantes cujos envelopes forem depositados e devidamente protocolizados até as 18h00min do dia xx/xx/20xx.

### 1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação ....., em conformidade com o **Anexo Q4 – Memorial Descritivo** e demais anexos.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação não será sigiloso, na forma do Art. 54, §4º, II, da Lei 13.303/2016. Para a execução das obras e/ou serviços, a **PBGÁS** estabeleceu o valor máximo de **R\$ .....**

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **xxxxx**

### 2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser obtido exclusivamente no “site” [www.pbgas.com.br](http://www.pbgas.com.br).

2.1.1 – Realizada a obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**ANEXO A**), e enviá-lo à **CPL**, por e-mail, via postal ou pelo fax (0\*\*83) 3219-1766, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações ao Edital.

### **3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **CPL**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

**À COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS**

**REF.: LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center, Miramar João Pessoa/PB**

**CEP: 58.032-090**

**TELEFONE: (83) 3219-1705**

**FAX: (83) 3219-1766**

**Email: [cpl@pbgas.com.br](mailto:cpl@pbgas.com.br)**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão disponibilizados no “site” [www.pbgas.com.br](http://www.pbgas.com.br), sem identificação de origem do questionamento até o 2º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **CPL** poderá emitir alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 39, Parágrafo Único, da Lei nº 13.303/16 e demais alterações posteriores.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

- I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;
- II) Suspensa pela **PBGÁS**;
- III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;
- VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

“Modelo de Carta de Credenciamento” (**ANEXO B**), separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, além de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

5.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4 – A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada da declaração, sob as penas da Lei (**ANEXO J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

### **6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS**

6.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será disponibilizada visita conduzida por preposto da **PBGÁS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas por meio do telefone 83 3219-1700 ou do e-mail [cpl@pbgas.com.br](mailto:cpl@pbgas.com.br), e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

b) Recomendações próprias da **PBGÁS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica, Companhia de Energia Elétrica e quaisquer outros que possam ter interferência no traçado da rede, e de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à **DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS** (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica, Companhia de Energia Elétrica, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras com a **PBGÁS**.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, os documentos de proposta de preços, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

### **Envelope 1**

Proposta de Preços

**Licitação Nº xxx/20xx**

(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressas, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.2.1 – “Proposta de Preços” (ver modelo no **Anexo K**) mencionando **o valor do DESCONTO LINEAR “K” (em percentual, com dois decimais), expresso em algarismo e por extenso, a ser aplicado em todos os itens da PPUO – Anexo P do Edital**, contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx (LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)

da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

### 7.2.2 – (NÃO SE APLICA)

7.2.3 – Finalizada a etapa de lances, o licitante vencedor deverá apresentar todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário – CPU*” (ver modelo no **ANEXO M**); a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **ANEXO N**); e, a planilha de “*Composição de Encargos Sociais*” (ver modelo no **ANEXO O**). Somente será recebido o envelope de planilhas da CPU, BDI e Encargos, da proponente vencedora do certame, que serão verificados pela **CPL e pela área solicitante**.

7.2.3.1 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc, e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

7.2.3.2 – Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

7.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.2.6 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

## 8- HABILITAÇÃO

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

### Envelope 1

Documentação para Habilitação

Licitação Nº xxx/20xx



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

(Razão Social do licitante)

8.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CPL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.

8.3 - Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) estarão impedidos de participar da fase subsequente da Licitação:

### **8.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

8.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

8.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.3.1.1 e 8.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Obs.3: - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

**do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

### **8.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

8.3.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.;

8.3.2.4 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

8.3.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.3.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx (LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)

8.3.3.1.1 - No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Engenharia Mecânica e facultativamente na área de Engenharia Civil, conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA) (**ANEXO Q1 – CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**).

NOTA: No caso de o licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado da Paraíba deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA/PB e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a **PBGÁS** não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

**(\*1)** 8.3.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (**\*A**), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços de projeto executivo, construção e montagem de rede e ramais em PEAD por método não destrutivo (MND) para o fornecimento de Gás Natural a clientes dos segmentos industrial, termoeletrico, comercial e automotivo, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços para empresas distribuidoras ou transportadoras de hidrocarbonetos (gás natural ou óleo combustível ou GLP gaseificado), **com o nome da Empresa licitante como executora**, devidamente registrado(s) no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico).

(**\*A**) Executado em empreendimento devidamente reconhecido pelo CREA, envolvendo as atividades de projeto executivo, de serviços de projeto executivo, construção e montagem e demais serviços necessários para a execução de ramais e rede de distribuição de Gás Natural, compatíveis com um mínimo de 40% (quarenta por cento) do objeto da Licitação, isto é, num quantitativo de:

- **22.917,48 kgf** (**\*B**) de tubos de PEAD de 63mm de diâmetro ou superior;

(**\*B**) A **PBGÁS** aceita uma diminuição nos quantitativos dos tubos de PEAD acima indicados, conforme descrito a seguir:

### Para tubos de PEAD de 63mm de diâmetro externo (ou superior):

- Dois terços (2/3) do quantitativo acima, isto é, **15.278,32 kgf**, desde que contemplem os diâmetros exigidos neste Edital, podendo ser comprovada a execução pelo somatório de qualquer quantidade de Contratos, devidamente registrados no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico); ou,
- Um terço (1/3) do quantitativo acima, isto é, **7.639,16 kgf**, desde que contemplem os diâmetros exigidos neste Edital, comprovando a execução em



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

Licitação (\*C), compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

(\*C) As parcelas de maior relevância desta licitação são: construção e montagem de rede de dutos de transporte e/ou de distribuição de hidrocarbonetos, em tubos de PEAD DE 63mm, 110mm ou 200mm (PE-80 ou PE-100), por método não destrutivo (MND).

8.3.3.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **PBGÁS**.

8.3.3.3.1.1 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

NOTA: Ficam definidos como dutos ou ramais, as tubulações projetadas e construídas segundo as normas e procedimentos nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a NBR-12712, ASME B. 31.8, N-464, NBR- 14461, NBR-14462, NBR-14463, NBR-14465, além de terem seu traçado situado em áreas públicas e/ou em faixas de domínio de empresas concessionárias de gás, petróleo ou derivados, ou seja, fora de áreas privadas (instalações industriais e comerciais).

8.3.3.4 – “*Relação de Máquinas e Equipamentos*” (ver modelo no **ANEXO C**) mínimos necessários para execução dos serviços de projeto executivo, construção e montagem e demais serviços necessários para a execução de ramais e rede de distribuição de Gás Natural.

8.3.3.5 – “*Relação de Pessoal Técnico Especializado*” (ver modelo no **ANEXO D**) na execução de obras de construção e montagem de dutos de AÇO CARBONO em diâmetro nominal de 4” ou superior por furo direcional, dutos de PEAD 63mm ou

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

superior (PE-80 ou PE-100) por Método Destrutivo (vala a céu aberto), e montagem de rede interna em PEAD 63mm ou superior pelo método de vala aberta, disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a “*Declaração Individual de Disponibilidade*” (ver modelo no **ANEXO E**), do Engenheiro Chefe da Obra, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de capacidade técnica deste profissional. Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos demais profissionais devem ser apresentados na fase de mobilização, conforme consta do **ANEXO D**.

8.3.3.5.1 - A equipe técnica a ser apresentada (até 10 dias após emissão da 1ª AS – Mobilização), deve ter, no mínimo, as especializações descritas no **ANEXO D**.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades na frente de serviço do **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

8.3.3.6 - “*Declaração de Visita aos Locais dos Serviços*” (ver modelo no **ANEXO F**), datada e assinada por representante da **PBGÁS** comprovando que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6, ou “*Declaração de Conhecimento das Condições Locais*” (ver modelo no **ANEXO F1**), comprovando que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6.

### **8.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **ANEXO G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx (LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)

---

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

**NOTA 1:** Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

**Observação:** Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

**NOTA 2:** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

8.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

8.3.4.4 - Apresentação de “*Garantia de Manutenção da Proposta*” (ver modelo no **ANEXO H**), correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 1.2 deste Edital, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

8.3.4.4.1 - A garantia prestada através de caução em dinheiro deverá ser depositada a crédito da **PBGÁS**, no Banco do Brasil, Agência 4362-1, Conta Corrente nº 6503-X.

8.3.4.4.2 - A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) documento de origem/aquisição e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial do licitante; e,
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

8.3.4.4.3 - A garantia prestada mediante fiança bancária deverá ser apresentada em sua via original e deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para apresentação da proposta.

8.3.4.4.4 - A garantia prestada na modalidade de seguro garantia será apresentada através de apólice de seguro completa, com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, da data limite para apresentação da proposta.

8.3.4.4.5 - Ocorrendo eventual prorrogação de prazo de validade das propostas, aceita pelo licitante, este se obriga a providenciar a renovação da garantia, conforme tenha oferecido, que atenda ao novo prazo de validade da proposta. O comprovante deverá ser apresentado à **CPL** até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao término da validade desse documento. O licitante que aceitar a prorrogação e não fizer a renovação da garantia neste prazo, será excluído desta Licitação.

8.3.4.4.6 - A Garantia de Manutenção da Proposta será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período de validade da proposta, estipulado pela **PBGÁS**, ou de eventuais prorrogações aceitas pelo licitante. Quando a Garantia de Manutenção da Proposta for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida aos licitantes, atualizada monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após a conclusão do processo licitatório.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

8.3.4.4.7 - Ocorrendo qualquer dos casos previstos no Modelo de Garantia de Manutenção da Proposta, ou seja, as condições 1 ou 2 ali discriminadas, o licitante em questão, terá executada a garantia prestada.

### **8.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor**

8.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **ANEXO I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

### **8.3.6 - Disposições Gerais de Habilitação**

8.3.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos no subitem 8.3.1 (Habilitação Jurídica) e subitens 8.3.2.1 a 8.3.2.6, exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

8.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 8.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **PBGÁS**, **para regularização de sua situação fiscal e trabalhista**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

#### **8.3.6.3 - NÃO SE APLICA**

8.3.6.4 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* serão apresentados impressos, devendo a **CPL**, verificar sua autenticidade e validade no *site* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

8.3.6.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6.6 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.3.6.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

8.3.6.8 - Será facultada aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

8.3.6.8.1 - Os envelopes recebidos pela **CPL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.3.6.9 – Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a **CPL**, na hipótese de o licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.

8.3.6.9.1 – Esta possibilidade será utilizada pela **CPL** quando não acarretar, ao seu exclusivo critério, prejuízo para o procedimento do certame e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no edital.

8.3.6.9.2 – Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx (LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)

### 9 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

9.2 - Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes “1 - Proposta de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

9.3 - Recebidos os envelopes “1 - Proposta de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

9.4 – Quando da abertura dos envelopes “1 - Proposta de Preços”, os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à Proposta de Preços .

9.5 - Uma vez abertos os envelopes e examinadas as propostas de preços, haverá a exclusão daquelas que apresentem vícios insanáveis. Serão consideradas classificadas as Propostas de Preços que atenderem a todos os requisitos do edital, e serão ordenadas de forma decrescente do **fator K - Desconto linear**, em percentual (%) apresentado.

9.6 – **(NÃO SE APLICA)**

9.7 – **(NÃO SE APLICA)**

9.8 - A **CPL** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de valor.

9.9 - Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio imediato, para a definição da ordem de apresentação de lances verbais.

9.10 - Durante a fase de lances a **CPL** poderá estabelecer intervalo mínimo entre eles, que a seu critério poderá ser prorrogado.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

9.11 - Será permitida a utilização de aparelhos celulares, exclusivamente para consultas, pelo período de 05 (cinco) minutos após autorização da **CPL**.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **CPL**, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto linear (fator K) oferecido.

9.15 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, a critério da **CPL**.

9.16 - A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.17 – Poderão ser ofertados lances intermediários, onde cada lance ofertado deverá, no mínimo, cobrir o último valor da proposta do licitante ofertante na rodada anterior de lances, conforme o caso.

9.18 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.19 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.19.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances. Havendo redução do preço seguir-se-á com o exame da documentação e verificação dos requisitos de habilitação, os quais, se atendidos, ensejarão a adjudicação do objeto em seu favor;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

II. Não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, seguindo-se o procedimento do inciso I;

III. No caso de não se realizar a fase de lances e serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes (que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.18.1), será realizado sorteio, para qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se identifique aquela que em primeiro lugar poderá apresentar a melhor oferta.

9.20 - A não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originariamente vencedora, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

9.21 - O disposto no subitem 9.19.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a **CPL** convocará os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.23 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.24 – A **CPL** negociará diretamente com o licitante que apresentar a maior proposta de desconto, em qualquer das hipóteses previstas neste Edital, a fim de obter melhor preço.

9.25 - A nova proposta de preços (Modelo no Anexo K) e Planilha de Preços Unitários (PPU – Modelo no Anexo L/Q7), adequada ao valor dos lances ofertados, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização da licitação, juntamente com os documentos indicados no item 7.2.3, quais sejam: “*Composição de Preço Unitário – CPU*” (ver modelo no **ANEXO M**); a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **ANEXO N**); e planilha de “*Composição de Encargos Sociais*” (ver modelo no **ANEXO O**).

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope “1 – Proposta de Preços” de acordo com o previsto neste Edital e

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

seus anexos e dos valores da planilha constante na “*Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO*” (**ANEXO P**).

10.2 - Durante a análise das propostas, a **CPL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.3 - Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **PBGÁS**.

10.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

10.5 – É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CPL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CPL** no julgamento das propostas.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o §1º do Art. 57 da Lei 13.303/16, ressalvada a hipótese prevista no caput do Art. 34 da mesma;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **PBGÁS**; e,

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.7 - Concluída a fase de Proposta de Preços, será(ao) aberto(s) o(s) envelope(s) que contenha(m) a Habilitação do(s) licitante(s) – ver subitem 11.4.1.

### **11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Após a fase de classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL**.

11.2 - Os licitantes desclassificados terão o envelope “2 – Documentação para Habilitação” devolvido intacto, após o final da Licitação.

11.3 – Divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços aos licitantes será aberto o envelope “2 – Documentação para Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, isto é, que tenha apresentado o menor preço global.

11.3.1 - Quando da abertura dos envelopes “2 - Documentação para Habilitação”, os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

11.4 – Após a abertura do envelope “2 - Documentação para Habilitação”, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das habilitações ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos licitantes.

11.4.1 - Os documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados dos licitantes, mas apenas serão analisados os documentos do licitante classificado em primeiro lugar.

11.4.2 - Verificado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.4.3 - Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no Edital.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

11.4.4 - Poderá a **CPL** optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

11.4.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

11.5 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem formal e expressamente que renunciam ao prazo recursal, tal deve constar necessariamente da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com declaração do vencedor. Nesta hipótese a **CPL** devolverá os envelopes “2 - Documentação para Habilitação” dos demais licitantes.

11.6 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se à divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

11.6.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

11.7 - O resultado do julgamento da Licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial e internet, ou, se presentes os representantes dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a ata respectiva.

11.8 - Divulgado o resultado da Licitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a **CPL** encaminhará o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

11.9 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder da **CL** até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgados aos licitantes.

## **12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

12.1 - Dos atos da **PBGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016 cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PBGÁS** qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e pelo licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 – Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recurso contra os atos da **CPL** relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.

12.4 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CPL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do Presidente da **CPL** protocolada tempestivamente na sede da **PBGÁS**, situada na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 4.841, Bairro de Tambaú, João Pessoa – PB.

12.5 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal, com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **PBGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5.1 - O recurso e as contrarrazões recursais poderão ser enviados digitalizados por e-mail dentro do prazo legal, devidamente assinado por representante legal do licitante ou procurador comprovadamente constituído, podendo a CL exigir a apresentação de sua via original como condição de conhecimento do recurso ou das contrarrazões.

12.6 - Interposto o recurso, o Presidente da **CPL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, podendo a **CPL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

12.7 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

### **13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pela Autoridade Superior e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

13.2 – Os atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no site da **PBGÁS** ([www.pbgas.com.br](http://www.pbgas.com.br)).

### **14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

14.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **PBGÁS** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital, na forma do item 14.2.

14.2 – Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta Licitação por e-mail, o interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (**ANEXO A**), e enviá-lo à **CPL**, por e-mail ([cpl@pbgascom.br](mailto:cpl@pbgascom.br)), ou por via postal.

### **15 - ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 8.3.2.3 a 8.3.2.8 e 8.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato / emissão da primeira Autorização de Serviços (AS) ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

15.1.2.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **PBGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, (ver minuta no **ANEXO Q15.3**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **PBGÁS**.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

15.1.2.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo emitido pelo **IBGE**.

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor,.

15.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

## **16 - PENALIDADES**

16.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido (item 1.2) pela **PBGÁS** para a contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Estadual nº 9.697/12;

16.1.1 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

16.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

16.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados descontando da Garantia de Manutenção da Proposta ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

16.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **PBGÁS**.

16.5 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **PBGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6 As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de Contrato constam na Cláusula Décima da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

17.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

17.3 - O recebimento dos envelopes “1 - Proposta de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação”, não gera qualquer direito de contratação para o licitante junto à **PBGÁS**.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx** **(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

17.4 - A **CPL** ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

17.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS** .

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**.

17.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.12 - NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida, durante a vigência do **CONTRATO**, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas no artigo nº 78 da Lei 13.303/16, na Cláusula Oitava – SUBCONTRATAÇÃO, das “*Condições Gerais Contratuais*” (**ANEXO Q1**), da “*Minuta de Contrato*” (**ANEXO Q**), deste Edital.

## **18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx**  
**(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

18.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

**19 – ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;**

**ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO C - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;**

**ANEXO D - MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;**

**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;**

**ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;**

**ANEXO F1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;**

**ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO H - MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA;**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;**

**ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);**

**ANEXO M – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;**

**ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;**

**ANEXO O - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;**

**ANEXO P – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO – PPUO (SIGILOS);**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx**  
**(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

**ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais (Construção & Montagem);

**ANEXO Q2** - Condições Específicas Contratuais de Construção & Montagem; **(NÃO SE APLICA)**

**ANEXO Q3** - Condições Específicas Contratuais de Projetos Executivos; **(NÃO SE APLICA)**

**ANEXO Q4** - Memorial Descritivo (Construção & Montagem);

**ANEXO Q5** - Diretrizes para Projeto Executivo; **(NÃO SE APLICA)**

**ANEXO Q6** - Diretrizes Gerais para Execução do Projeto Executivo de Proteção Catódica (fornecimento de materiais, execução dos serviços de instalação e montagem, pré-operação, medição e ajustes de potencial do Sistema de Proteção Catódica); **(NÃO SE APLICA)**

**ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** datada de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);

**ANEXO Q8** - Critérios de Medição dos Serviços (Construção & Montagem);

**ANEXO Q9** - Requisitos para o Sistema da Qualidade (Construção & Montagem); **(NÃO SE APLICA)**

**ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;

**ANEXO Q11** - Cronograma Físico-Financeiro (Construção & Montagem);

**ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos (Construção & Montagem);

**ANEXO Q13** - Especificações Técnicas - Documentos;

**ANEXO Q14** - Projetos. **(NÃO SE APLICA)**

**ANEXO Q15** – MINUTA DE:

*ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;*

*ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;*

*ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC; e,*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx**  
**(LEI 13.303/16 – CONSTRUÇÃO & MONTAGEM)**

---

**ANEXO Q16** – Matriz de Riscos (Construção & Montagem);

**ANEXO R** – *MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;*

**ANEXO S** – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;*

João Pessoa, xx de xxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação